



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº **048/2018** CARTA CONVITE Nº **001/2018**

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO BOM SUCESSO/MG, realizará a licitação na modalidade CARTA CONVITE, no dia 05/07/2018 às 13h00min, em sessão pública, na sua sede, localizada à Praça Benedito Valadares, nº 51 - Centro, conforme os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e as cláusulas deste edital e seus anexos. Aplica-se ainda toda a legislação pertinente ao objeto desta licitação.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente certame a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração referente à **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO DE REDE ELETRICA**, conforme Anexo I - Especificações do objeto, que faz parte integrante deste edital.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas com o objeto da presente licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária: 02.18.03.15.452.0506.2146.3.3.90.39.00. Ficha: 565 - Fonte: 100

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas, que atuem no ramo pertinente ao objeto do certame, regularmente constituídas que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até **24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.**

4.2 – Está impedido(a) de participar do certame:

4.2.1 – empresa ou firma em que figurem em sua diretoria, como responsáveis legais ou técnicos, ou ainda como membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou como sócios de qualquer natureza, servidores da administração direta ou indireta do órgão ou entidade responsável pela licitação e contratação ou parentes até terceiro grau;

4.2.2 – o autor, pessoa física ou jurídica, do memorial descritivo ou das especificações das obras ou serviços.

4.2.3 - empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, bem como as declaradas inidôneas pelas Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal;

4.2.4 - aqueles(as) enquadrados(as) no art.9º da lei federal nº 8.666/93; os que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas estrangeiras que não funcionam no país; aqueles ou aquelas cujo objeto social não seja pertinente e nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art.3º, da Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 Lei Complementar nº 123/2006).

5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

5.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior sofrerão a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (§ 2º, Art. 43, LC federal nº 123/2006).

5.4 - Abertas as propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.5 - Sendo aceitável a proposta do primeiro licitante classificado e a mesmo não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, a CPL, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 observará as seguintes condições abaixo:

5.5.1 - Nesta licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

5.5.2 - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada;

5.5.3 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado a seu favor o objeto licitado;

5.5.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.5.2 será realizado sorteio entre elas, para definir a que primeiro apresentará melhor oferta;

5.5.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.5.4, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.5.2 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.5.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 5.5.5 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.5.7 - O disposto no subitem 5.5.6 somente se aplicará, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6 – DO CADASTRAMENTO

6.1 – Nos termos do parágrafo 3º do artigo 22 da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, **poderão participar da presente licitação todos os interessados cadastrados ou não, que se manifestarem com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.** Para o cadastramento e obtenção do **CRC – Certificado de Registro Cadastral** são necessários os seguintes documentos, sem prejuízo da apresentação de documentação necessária para a habilitação no certame:

1. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus atuais administradores;

2. Comprovante de inscrição no CNPJ

3. Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

4. Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT)

8. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias contados da data prevista para a abertura das propostas.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

7.1 – A Comissão Permanente de Licitação – CPL receberá **até as 13h00min, do dia 05 de julho de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso – MG, localizada à Praça Benedito Valadares, nº51, Centro, CEP 37.220-000, os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e à proposta, em envelopes distintos, hermeticamente fechados, lacrados, identificados “ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO” e “ENVELOPE 2 – PROPOSTA”.

7.2 - O ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO - deverá conter os seguintes documentos:

1. Cédula de identidade dos representantes legais da empresa;
2. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus atuais administradores;
3. Comprovante de inscrição no CNPJ
4. Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);
5. Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);
6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).
9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias contados da data prevista para a abertura das propostas;
10. Declaração de que não emprega menor em cumprimento ao art. 7º, inciso XXXVIII da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei Federal nº. 8.666/93; (anexo V)
11. Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra impedida de licitar com órgãos da administração pública direta ou indireta (anexo III).
12. Declaração de enquadramento como ME ou EPP (anexo IV).
13. Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia – CREA , com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.
14. Comprovação da qualificação a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, de execução de serviços similares à contratação pretendida comprovando a execução dos seguintes serviços.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação do licitante poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes, pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na forma do disposto no artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.4 - O ENVELOPE 2 – PROPOSTA – A proposta comercial deverá ser apresentada na forma do anexo II, digitada em impresso timbrado da empresa licitante, em uma via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do anexo II, deste edital e, deverão conter:

- a) Nome, número do CNPJ, endereço, e-mail do licitante;
- b) Prazo da execução do serviço, conforme determina o presente edital.
- c) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação.

7.5 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas **UM PREÇO** para cada item do objeto desta licitação.

7.6 - Em cada proposta deverá constar **OBIGATORIAMENTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

- a) Valor de cada item;
- b) Quantidade de cada item;
- c) Descrição de cada item;

8 - DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - A licitação ocorrerá no dia 05/07/2018 às 13h00min no endereço especificado no item 7.1.

8.2 - Na abertura dos envelopes 1 será conferida, pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, os documentos entregues pelos licitantes proponentes, sendo inabilitados aqueles que não apresentarem toda a documentação exigida.

8.3 - A documentação apresentada será rubricada por todos os licitantes proponentes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, permitindo-se ser examinada e analisada.

8.4 - A inabilitação do licitante proponente importa na perda do direito de participar das fases subsequentes da licitação.

8.5 - Antes da abertura dos envelopes 2 será afixado no diário eletrônico da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, a relação dos licitantes proponentes habilitados, salvo no caso de renúncia expressa pelos licitantes do prazo recursal, situação em que prosseguirá imediatamente o processo, devolvendo-se aos inabilitados os envelopes 2 fechados.

8.6 - Os envelopes 2 contendo as propostas, serão abertos em horário e data que serão afixados no diário eletrônico pela CPL, no mesmo local referido no presente edital, observado o prazo recursal ou havendo a renúncia expressa por todos os licitantes ao prazo recursal, situação em que prosseguirá imediatamente o processo.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global.

9.2 – No caso de empate, proceder-se-á ao desempate por meio de sorteio em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes, salvo nos casos previstos na LC federal nº123/2006.

9.3 – No julgamento serão levados em conta os critérios fixados na Lei Federal nº. 8.666/93 e na LC Federal nº 123/2006.

10 - DO PREÇO

10.1 – O preço será o constante da proposta comercial, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus para a execução do serviço.

10.2 – O preço apresentado é **fixo e irrevogável** durante o prazo de validade das propostas.

11- DO PRAZO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

11.1 - O prazo para execução do serviço será conforme cronograma físico-financeiro.

11.2 - Somente será admitida alteração dos prazos por motivo de força maior ou caso fortuito, ou ainda fatos supervenientes.

11.3 - Enquanto perdurar a interrupção da prestação dos serviços por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem da contratante, ficarão suspensos os deveres e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

responsabilidades de ambas as partes com relação ao objeto, não acarretando a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de interrupção.

11.4 - Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.

11.5 - O prazo de vigência do contrato é a partir de sua assinatura e término em 31/12/2018.

11.6 – Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser feitos pelo licitante vencedor na sede do município nos locais indicados neste edital.

11.7 - O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com a execução do empreendimento.

11.8 - A fiscalização ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato a Autoridade Superior, mediante parecer circunstanciado, que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

11.9 - O termo de recebimento Provisório deverá ser lavrado “ex-officio”, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro dos 15 (quinze) dias corridos que se seguirem ao término do prazo contratual, e ou execução dos serviços contratuais.

11.10 - Será lavrado Termo de Vistoria e, verificada a adequação do objeto aos termos contratuais e decorrido o referido prazo, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, observando o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. XII - da execução dos serviços.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado por medição à CONTRATADA, de acordo com os serviços executados, mediante o atesto do setor competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança.

12.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao licitante vencedor enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

12.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a situação do licitante vencedor em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 - A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

12.5 – O pagamento será efetuado no máximo até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, vistada pelo secretário responsável.

12.6 – As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária: 02.18.03.15.452.0506.2146.3.3.90.39.00. Ficha: 565 - Fonte: 100

13 - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

13.1 – O Município de Bom Sucesso – MG, poderá considerar rescindido o contrato, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses, além das previstas no artigo 78, I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) Inadimplimento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
- b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
- c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros;
- d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado perante terceiros.

14 - DAS DEMAIS PENALIDADES

O licitante proponente que deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeito ainda às seguintes sanções:

14.1 - Advertência;

14.1.2 - Multa, no importe de 10% (dez por cento) do valor global da proposta.

14.1.3 - Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.2 - As sanções previstas nos incisos anteriores serão aplicadas conforme previsão da lei federal nº 8.666/93.

15 - DOS RECURSOS

15.1 – Os recursos às decisões da CPL serão apresentados por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.

15.2 – A CPL dará ciência dos recursos a todos os licitantes, para impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.3 – Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação dos licitantes, ou contra o julgamento das propostas apresentadas, terão efeito suspensivo.

15.4 – As decisões do recurso interposto pelo(s) licitante(s) serão comunicadas aos interessados por fax ou e-mail e as decisões serão publicadas no órgão oficial de divulgação do município.

15.5 – Aplicam-se ainda aos recursos e impugnações o previsto nos artigos 41 e 109 da lei federal nº 8.666/93.

16 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 - Depois de homologada a licitação, será o licitante convocado para assinar o contrato, nas conformidades com a minuta parte integrante do edital.

16.2 - Quando convocado a assinar o contrato, o licitante deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data do recebimento da convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

16.3 - A recusa do licitante em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido na alínea anterior será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.4 - A contratação decorrente desta licitação estará sujeita às alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

16.5 - As condições elencadas neste edital e nas propostas vencedoras farão parte integrante da contratação.

17 - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bom Sucesso - MG, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste edital ou da execução da presente licitação, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – No interesse do município, a presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, ou revogada se convier ao interesse público, a juízo exclusivo da administração, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prefeito municipal, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

18.2 – Integram o presente edital, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações do objeto;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Declaração de que atendem a todas as exigências de habilitação e de que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público;

ANEXO IV – Declaração de enquadramento como ME ou EPP

ANEXO V – Declaração de que não emprega menor;

ANEXO VI – Minuta de contrato.

18.3 – A participação na licitação implica na inteira submissão à legislação mencionada e aos termos do presente edital e seus anexos que dele são parte integrante para todos os efeitos.

18.4 – As informações complementares poderão ser obtidas no horário de 12h00min às 18h00min, na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo email licitação@bomsucesso.mg.gov.br.

Bom Sucesso, 25 de maio de 2018.

Ederson Luiz Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO Nº048/2018 – CARTA CONVITE Nº001/2018

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1) Rua Capitão Antonio Soares.

- *Instalação de 02 postes equipados com baixa tensão.
- *Extensão de rede distribuição em baixa tensão com cabos isolados de 70mm.
- *Instalação de 02 luminárias para lâmpadas vapor de sódio de 100w .
- *Elaboração e aprovação do projeto na Cemig.

Rua José Elias de Oliveira

- *Instalação de 01 poste equipado com baixa tensão.
- *Extensão de rede distribuição em baixa tensão com cabos isolados de 70mm.
- *Instalação de 02 luminárias para lâmpadas vapor de sódio de 100w .
- *Elaboração e aprovação do projeto na Cemig.

2) Rua A e Santa Edwiges

- *Instalação de 02 luminárias para lâmpada vapor de sódio de 100w com braço tipo médio
- *Elaboração e aprovação do projeto na Cemig.

Sérgio Tojar da Mata
Secretário Municipal de Obras
Públicas e Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

3) Rua dos Inconfidentes

*Instalação de 01 luminária para lâmpada vapor de sódio de 100w com braço médio.

*Elaboração e aprovação do projeto na Cemig.

4) Rua Nely Vieira dos Santos

**Instalação de 01 poste equipado com baixa tensão.

*Extensão de rede distribuição em baixa tensão com cabos isolados de 70mm.

*Instalação de 01 luminária para lâmpada vapor de sódio de 100w .

*Elaboração e aprovação do projeto na Cemig.

5) Rua Mestre Levindo Caé

*Instalação de 02 postes equipados com baixa tensão.

*Extensão de rede distribuição em baixa tensão com cabos isolados de 70mm.

*Instalação de 02 luminárias para lâmpada vapor de sódio de 100w .

*Elaboração e aprovação do projeto na Cemig.

6) Rua Candido Francisco Soares

*Instalação de 01 luminária para lâmpada vapor de sódio de 100w com braço tipo curto.

*Elaboração e aprovação do projeto na Cemig.

07) Rua C – Bairro São Cristovão

*Instalação de 02 postes equipados com baixa tensão.

*Extensão de rede distribuição em baixa tensão com cabos isolados de 70mm.

*Instalação de 02 luminárias para lâmpadas vapor de sódio de 100w com braços tipo médio

*Elaboração e aprovação do projeto na Cemig.

Sérgio Tavora da Mata
Secretário Municipal de Obras
Públicas e Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

08) Rua Lívio Monteiro Lobato

- *Instalação de 02 postes equipados com baixa tensão.
 - *Extensão de rede distribuição em baixa tensão com cabos isolados de 70mm.
 - *Instalação de 02 luminárias para lâmpadas vapor de sódio de 100w com braços tipo curto.
 - *Instalação de 02 afastadores de rede baixa tensão.
 - *Elaboração e aprovação do projeto na Cemig.
-

09) Rua Aurélio Ferreira Guimarães - CRECHE

- *Substituição de 04 postes equipados com média e baixa tensão.
 - *Extensão de rede distribuição urbana trifásica com cabos protegidos 50mm.
 - Instalação de 01 transformador trifásico de 75kva tensão 127/220v.
 - *Instalação de 01 padrão trifásico deslocado para 75kva disjuntor tripolar de 200A.
 - *Substituição de cabos de baixa tensão convencionais para cabos isolados 70mm.
 - *Extensão de rede distribuição em baixa tensão com cabos isolados de 70mm.
 - *Instalação de 02 luminárias para lâmpadas vapor de sódio de 100w.
 - *Elaboração e aprovação do projeto na Cemig.
-

10) Avenida Oito de Setembro

- *Instalação de 08 postes equipados com baixa tensão.
- *Extensão de rede distribuição em baixa tensão com cabos isolados de 70mm.
- *Instalação de 08 luminárias para lâmpadas vapor de sódio de 100w com braços tipo médio.
- *Elaboração e aprovação do projeto na Cemig.

Sérgio Tourinho da Mata
Secretário Municipal de Obras,
Planejamento e Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

2 – MATERIAS:

Todos os materiais utilizados para execução desta proposta serão fornecidos conforme padrão Cemig.

3 – NORMAS TÉCNICAS:

Todos os equipamentos/materiais/serviços, objeto desta proposta, serão montados conforme as normas da CEMIG, ABNT e NR10.

Bom Sucesso, 20 de Agosto de 2017

Sérgio Tovar da Mata
Secretário Municipal de Obras
Públicas e Transportes


SÉRGIO TOVAR DA MATA

Secretário Municipal de Obra Públicas e Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATORIO n°. _____

CARTA CONVITE n° _____

A empresa....., estabelecida à , C.N.P.J .nº....., para , nos termos do CARTA CONVITE nº _____, propõe para a prestação de serviços especializados para extensão de rede elétrica, no Município de Bom Sucesso, o preço global de _____, conforme planilha de serviços e cronograma físico financeiro.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o(s) preço(s) global (s) por nós ofertado(s) será (ão) para prestar os serviços conforme todas as exigências constantes do anexo I e demais anexos que compõe o pregão.
2. Declaramos que entregaremos os serviços dentro do prazo máximo de _____, de acordo com o cronograma que acompanha a presente proposta.
3. Declaramos que estamos de acordo com prazos, medições e condição de pagamento.
4. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de ... (.....) dias.

Loca/Data
Razão Social/CNPJ
Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º/2018, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso /MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ 2018.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrito no CNPJ sob n.º _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Tem conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e nos termos Alterados pela Lei Complementar Nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, estando ciente da obrigatoriedade de declarar posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32 parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

CONTADOR OU TÉCNICO CONTÁBIL
CRC Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(local) , _____ de _____ 2018.

Nome da Empresa: _____
Representante Legal: _____
Cargo: _____

Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

De um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ _____, com endereço na _____, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, _____, _____, _____, _____, CPF _____, residente e domiciliada _____, simplesmente denominado **CONTRATADO** e de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, sediada na cidade de _____, à _____, neste ato representado pelo Sr. _____, _____, _____, CPF _____ e RG _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato com amparo na artigo 24, II, da Lei 8.666/93, diante das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui-se objeto desta licitação a _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – O Município de Bom Sucesso fará a fiscalização por meio do responsável técnico, sendo que a ele se reserva o direito de não considerar para efeito de pagamento a execução irregular de qualquer parte do objeto em desacordo com o previsto nesse instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, Inciso XI, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O preço global deste presente contrato é de _____ e constitui a única remuneração relativa à execução dos serviços contratados, sendo irrevogável e incluindo todos os custos diretos e indiretos.

3.2 – Admite-se neste contrato o instrumento de reequilíbrio previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que devidamente comprovado pela empresa solicitante e aprovado pelo Município de Bom Sucesso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – As despesas decorrentes deste contrato onerarão a seguinte dotação orçamentária:

02.18.03.15.452.0506.2146.3.3.90.39.00. Ficha: 565 - Fonte: 100

4.2 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, por processo legal, após a apresentação dos documentos fiscais devidos.

4.3 – Se o serviço não for prestado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

4.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.2 – A vigência deste contrato será de _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que justificado por escrito e autorizada pela autoridade competente nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Responsabilizar-se inteiramente por todo o pessoal empregado na execução dos serviços, bem como pelos encargos decorrentes das relações de trabalho, inclusive de uniforme e equipamentos;

6.2 – Assumir toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária e fiscal, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundos da execução dos serviços;

6.3 – Disponibilizar os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços licitados;

6.4 – Atender as determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a elaboração dos serviços;

6.5 – Manter todas as condições de habilitação e qualificação técnica durante a vigência do contrato.

6.1.6 - Executar os serviços de acordo as normas técnicas e qualificação – CREA, e em acordo com as normas dispostas na Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Autorizar, fiscalizar, orientar, intervir na prestação dos serviços que constituem o objeto deste edital enquanto perdurar a sua validade;

7.2 – Exigir e fazer cumprir as exigências legais quanto à apresentação da documentação fiscal necessária ao pagamento dos serviços licitados;

7.3 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro do prazo e demais condições estabelecidas neste edital;

7.4 – Certificar-se de que os serviços atendem plenamente padrões de qualidade, bem como às normas do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1- advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

8.1.2 - multa, no importe de 10% (dez por cento) do valor global da proposta.

8.1.3 - suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O Município de Bom Sucesso – MG, poderá considerar rescindido o contrato, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses, além das previstas no artigo 78, I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
- b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
- c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros;
- d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado perante terceiros.

9.2 – A rescisão motivada deverá, obrigatoriamente, ser comunicada por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - Para atender as questões oriundas desse contrato, fica eleito o foro da Comarca de Bom Sucesso/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente. E por estarem, assim, CONTRATADA e CONTRATANTE, de pleno acordo com o disposto nesse instrumento particular de prestação de serviços, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bom Sucesso, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: _____ CPF:

Nome: _____ CPF: